



CELTINS	11/2011 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC: 5878110	Contrato nº: 11/2010 – SR/DPF/TO (DGC 140/2010)	Parte I

A	DISTRIBUIDORA		
Nome: CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS			
Endereço sede: Quadra 104 Norte, Conj. IV, Lote 12-A		CNPJ nº: 25.086.034/0001-71	Insc. Estadual nº: 29.031.998-6
CEP: 77053070	Cidade: PALMAS	Estado: TO	

B	CLIENTE E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)		
Nome: Departamento de Polícia Federal		CNPJ / CPF nº:	Insc. Estadual nº:
Endereço: Quadra 302 Norte Alameda 01, - QI 01 Lt 01		00.394.494/0006-40	ISENTO
CEP: 77006332	Cidade: Palmas	Estado: TO	Telefone/Fax: (63) 3218-5704
Atividade: federal - serviços públicos - dir.		e-mail: adriano.aas@dpf.gov.br	
Classe de Consumo: PODER PÚBLICO		Sub-Classe:	Código: 5878110

CONSIDERANDO que as PARTES acima identificadas, doravante denominadas **DISTRIBUIDORA** e **CLIENTE**, celebram o Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica indicado acima;

CONSIDERANDO a superveniência da Resolução Normativa ANEEL Nº 414, de 9 de setembro de 2010, que alterou aspectos relevantes relativos ao fornecimento de energia elétrica objeto do referido Contrato, e a necessidade de adaptação das disposições deste à nova regulamentação;

As PARTES, por seus representantes legais devidamente constituídos, acordam em firmar este Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica (sendo aditivo e contrato conjuntamente referidos como "Contrato"), alterando as condições originalmente contratadas, para que passem a valer as condições previstas nesta **Parte I e Parte II – Condições Gerais de Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica**, que integram este Contrato, as quais revogam e substituem qualquer acordo entre as PARTES a respeito do mesmo objeto.

C	DO OBJETO
---	-----------

O presente Aditivo tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica de acordo com as considerações acima relatadas, bem como prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 11/2010 por mais 12 (doze) meses.

D	DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO FORNECIMENTO						
C.1	C.2	C.3	C.4	C.5	C.6	C.7	C.8
Tensão Nominal	Tensão Contratada	Sub-Grupo Tarifário	Frequência	Perdas de Transformação	Potência Instalada	Horário de Ponta	Horário Reservado
13.8kV	12834kV	A-4	60 Hz	2.5%	225 kVA	18:00 às 21:00	21:30 às 06:00



CELTINS	11/2011 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC: 5878110	Contrato nº: 11/2010 – SR/DPF/TO (DGC140/2010)	Parte I

E	JUSTIFICATIVA DA TENSÃO NOMINAL, SE APLICÁVEL
	NÃO APLICÁVEL

F	PONTO DE ENTREGA E CAPACIDADE DE DEMANDA DO PONTO DE ENTREGA
	CHAVE Nº 5704423122

G	PROPRIEDADE DAS INSTALAÇÕES
	NÃO APLICÁVEL

H	PERÍODO DE FATURAMENTO/DEMANDA CONTRATADA		
	Início	Fim	kW
	09/2011	09/2012	158

I	OPÇÃO DE FATURAMENTO/MODALIDADE TARIFÁRIA
	GRUPO A/ HOROSSAZONAL VERDE

J	PERÍODO DE TESTES/ PERÍODO DE AJUSTES	
	I. 1. Período de testes:	NÃO APLICÁVEL
	I. 2. Período de testes:	NÃO APLICÁVEL

K	DA VIGÊNCIA
	ESTE TERMO ADITIVO VIGERÁ PELO PERÍODO DE 27.09.2011 A 26.09.2012

L	DO VALOR ESTIMADO
	O valor total estimado do presente aditivo, exclusivamente para os fins da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de R\$ 115.487,88 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).



CELTINS	11/2011 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC: 5878110	Contrato nº: 11/2010 – SR/DPF/TO (DGC140/2010)	Parte I

M	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
<p>Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 200 e Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:</p> <p>I – inexecutar total ou parcialmente o contrato; II – apresentar documentação falsa; III – comportar-se de modo inidôneo; IV – cometer fraude fiscal; V – descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.</p> <p>A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <p>I – advertência por faltas leves, assim entidades como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação; II – multa de: A. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação; B. até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem acima.</p> <p>A aplicação de qualquer das penalidades previstas levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.785, de 1999, ressalvado, ainda, o direito de aplicação de penas cumulativas, quando for o caso.</p> <p>As multas-devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União em até 10 (dez dias) do recebimento de comunicação formal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quanto for o caso, serão inscritos da Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.</p> <p>As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.</p>	

N	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com o presente contrato serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, Fonte 100, Programa de Trabalho 06.122.0150.2000.0001, Elemento de Despesa 3390.39.43.	

O	SUSPENSÃO E INTERRUÇÃO DO SERVIÇO
Observar o disposto no art. 78, XV, da Lei 8.666/93, buscando coadunar o texto com o teor da Cláusula 54 da Parte II do Aditivo <u>em comento</u> .	



CELTINS	11/2011 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	UC: 5878110	Contrato nº: 11/2010 – SR/DPF/TO (DGC140/2010)	Parte I

P	DO FORO
Eventuais conflitos decorrentes da presente contratação deverão ser submetidos à Consultoria Jurídica da União no Estado do Tocantins (CJU-TO), órgão da Advocacia – Geral da União, para tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão contratante e da contratada.	
Em caso de impossibilidade de solução na esfera administrativa, o foro será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Tocantins, com sede na cidade de Palmas, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.	

Q	CAMPO DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA
DATA DE DEVOLUÇÃO DO CONTRATO ASSINADO : _	

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da sede da **DISTRIBUIDORA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, com renúncia expressa; a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas, 23 de setembro 2011

CLIENTE	CONCESSIONÁRIA
<p>Nome: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Cargo: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>CPF: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>André Santos Costa Superintendente Reg. em Exercício 1ª Classe - Mat. 9.487</p>	<p>Nome: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Cargo: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>CPF: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Joaquim Guedes Coelho Filho Diretor de Planejamento e Projetos Especiais Cia. de En. Elétrica do Est. do TO</p>
<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>CPF:</p>	<p>Nome: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Cargo: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>CPF: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Plácido G. Meirelles Jr Diretor Cia. de En. Elétr. do Est. do TO</p>
<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>CPF:</p>	<p>Nome:</p> <p>Cargo:</p> <p>CPF:</p>
<p>Testemunha</p> <p>Nome: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Cargo: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>CPF: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Engenheiro Bulem de S. S. Agente Administrativo</p>	<p>Testemunha</p> <p>Nome: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Cargo: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>CPF: <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Engº Lázaro Marques de O. Junio Departamento de Grandes Clientes Mat. 502507 Cia. de En. El. do Estad.</p>